

**ILMA. SRA. TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ-MT**

Requerente: \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

**SOLICITAÇÃO DE BUSCA OU TRANSLADO DE ESCRITURA PÚBLICA**

Tipo de Solicitação: ( ) Busca ( ) Translado

Livro: \_\_\_\_\_ Folhas: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Outorgante (s): \_\_\_\_\_

Outorgado/a (s): \_\_\_\_\_

Solicito que a presente busca/translado seja realizada para fins de:

( ) atos notariais ( ) atos registrais ( ) cidadania ( ) diversa

Em caso de finalidade diversa, descreva-a: \_\_\_\_\_

**E declaro que desejo recebê-la de forma:**

( ) **Digital** – A busca/translado será assinada pela Tabeliã por certificado digital e enviada **exclusivamente** via e-mail (Informações sobre assinaturas digitais através do link <http://verificador.iti.gov.br>); ou

( ) **Física** – A busca/translado será assinada pela Tabeliã de forma física, sendo o documento disponibilizado para retirada **exclusivamente** no Cartório, com data de entrega informada no ato do protocolo (esta opção não permite envio do arquivo em formato digital).

**ATENÇÃO:**

1. Em caso de pedido de BUSCA SEM QUE SEJA SOLICITADA CERTIDÃO, o requerente declara estar ciente de que receberá apenas informação VERBAL;
2. Quando o pedido de BUSCA COM CERTIDÃO/TRANSLADO resultar positivo, poderá ocorrer diferença no valor.
3. O requerente declara estar ciente de que os dados são tratados de acordo com o regime jurídico da publicidade notarial e registral, bem como nos processos judiciais ou administrativos, atos notariais e registrais ou cidadania, consoante os §§ 4º e 5º, artigo 23<sup>1</sup>, da Lei Federal nº13.709/2018 – LGPD, e que os dados coletados têm finalidade para efetuar qualificação notarial e/ou registral, cadastramento no sistema interno, publicações de editais onde há previsão legal e compartilhamento com Centrais Nacionais, Conselho Nacional de Justiça e a Central Eletrônica de Informações e Integração (CEI-MT).

*Art. 23. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:*

*§ 4º Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo, nos termos desta Lei.*

*§ 5º Os órgãos notariais e de registro devem fornecer acesso aos dados por meio eletrônico para a administração pública, tendo em vista as finalidades de que trata o caput deste artigo.*

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante